



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 179 de 19 de março de 2024.

“Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2024 referente ao recurso originário do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Bloco IGDSUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 19 de março de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 13, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO ações voltadas para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, referente ao exercício de 2023, conforme saldo na **conta corrente 45.155-X**, no valor de R\$14.395,15 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavo), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2023, para ser utilizado dentro do exercício de 2024 em ações pertinentes ao Bloco de financiamento, com custeios e investimentos.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, para o custeio de insumos, materiais de consumo/escritório para o custeio de insumos e materiais de consumo/escritório necessários para às provisões das ações dos serviços dos SUAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 3º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, para investimento em aquisição e manutenção de materiais permanentes para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º Aprovar parte de recurso para capacitação da Equipe do SUAS, parte do recurso para capacitação dos conselheiros do CMAS, e parte dos recursos para o custeio de diárias e passagens e para participações nos eventos do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 5º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, referente ao exercício de 2023, conforme saldo na **conta corrente 50.151-4 (COVID Acolhimento)**, no valor de R\$125.415,97(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2023, para ser utilizado dentro do exercício de 2024 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 6º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, referente ao exercício de 2023, conforme saldo na **conta corrente 50.152-2 (COVID Alimento)**, no valor de R\$ 73.117,41(Sessenta e três mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2023, para ser utilizado dentro do exercício de 2024 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 7º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – IGDSUAS, referente ao exercício de 2023, conforme saldo na **conta corrente 50.153-0 (COVID EPI)**, no valor de R\$ 58.899,64 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2023, para ser utilizado dentro do exercício de 2024 em ações pertinentes a sua finalidade.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 19 de março de 2024.

Marcelo José Antunes Mendanha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG